

de 2 de julho, dá por cessadas as funções de adjunta do diretor, com efeitos a 31 de agosto de 2012, pela docente Maria Raquel de Oliveira Soares dos Santos, professora do quadro de nomeação definitiva desta escola.

5 de novembro de 2012. — O Diretor, *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

206505397

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 15085/2012

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, publica-se a lista de ordenação final, após homologação, relativa ao processo concursal comum de recrutamento para a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional.

Lista de ordenação final homologada

Nome	Classificação final
Maria do Carmo Estrela Neves	17,00
Telma Patrícia Costa Miguel	14,75
Maria Odete dos Reis Afonso	13,00
Joaquina Carvalho Machado	12,00

5 de novembro de 2012. — A Presidente da CAP, *Isabel M.ª Ferreira de Magalhães Rodrigues*.

206505697

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1594/2012

Na sequência do início de funções do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), considerando a necessidade de garantir o funcionamento dos serviços, e sem prejuízo de alterações decorrentes da implementação da nova estrutura orgânica, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no âmbito das competências próprias constantes da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, da Portaria n.º 639/2007, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1329-C/2010, de 30 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovaram, respetivamente, o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, o diploma orgânico e os estatutos do IGFSS, I. P., e a respetiva alteração, a criação das secções de processo executivo da segurança social, o regime das despesas públicas e o Código dos Contratos Públicos, o conselho diretivo do mesmo instituto delibera delegar a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No presidente do conselho diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes, no vice-presidente do conselho diretivo, professor doutor Nuno Miguel Simões Venes e nos vogais do conselho diretivo, licenciados Rui Manuel Freitas Corrêa de Mello e Beatriz Justina Sepulveda da Fonseca Imperatori:

1.1 — Emitir orientações e diretrizes específicas nas áreas do IGFSS, I. P. cujo pelouro lhe tenha sido atribuído pelo conselho diretivo;

1.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente das unidades orgânicas do IGFSS, I. P. cujo pelouro lhe tenha sido atribuído pelo conselho diretivo;

1.3 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFSS, I. P. até montante de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

1.4 — Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

1.5 — Assinar e endossar cheques, vales e vales de correio para crédito das contas de que o IGFSS, I. P. é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do instituto e de acordo com as decisões tomadas nos respetivos processos, em conjunto com outro membro do conselho diretivo ou com um dirigente ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito;

1.6 — Afetar os trabalhadores no âmbito das unidades orgânicas cuja gestão lhe tenha sido atribuída pelo conselho diretivo;

1.7 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas cuja gestão lhe tenha sido atribuída, na ausência ou impedimento dos respetivos diretores de departamento ou de gabinete;

1.8 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e noturno, relativamente aos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas do IGFSS, I. P. cuja gestão lhe tenha sido atribuída pelo conselho diretivo;

1.9 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

1.10 — Praticar todos os atos que se integrem nas delegações, subdelegações e autorizações conferidas;

1.11 — Praticar os seguintes atos quando respeitantes a dirigentes dos respetivos pelouros:

a) Justificar faltas;

b) Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados nos termos da respetiva lei de processo;

c) Autorizar o gozo de férias, o seu início e gozo interpolado, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial, por interesse dos serviços, e ainda aprovar o respetivo mapa de férias;

d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo.

2 — No presidente do conselho diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes:

2.1 — Assinar as deliberações do conselho diretivo do IGFSS, I. P.;

2.2 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais.

3 — No presidente e no vice-presidente do conselho diretivo, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes e professor doutor Nuno Miguel Simões Venes, respetivamente:

3.1 — Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer.

4 — No membro do conselho diretivo responsável pelo departamento de gestão financeira, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes:

4.1 — Assinar ordens de pagamento e de recebimento, emitidas no âmbito das atribuições do departamento do respetivo pelouro;

4.2 — Autorizar a devolução de verbas indevidamente creditadas em contas do IGFSS, I. P.

5 — No membro do conselho diretivo responsável pelo departamento de orçamento e conta, professor doutor Nuno Miguel Simões Venes:

5.1 — Autorizar transferências de verbas nos orçamentos das instituições que integram o perímetro de consolidação da conta da segurança social que não sejam da competência do Governo;

5.2 — Assinar as circulares normativas no âmbito do processo de normalização contabilística.

6 — No membro do conselho diretivo responsável pelo departamento de património imobiliário, licenciada Beatriz Justina Sepulveda da Fonseca Imperatori:

6.1 — Autorizar o pagamento de despesas extraordinárias com os condóminos, quando aprovadas nas respetivas assembleias de condóminos, até ao limite de €20.000,00 (vinte mil euros) por imóvel;

6.2 — Autorizar os planos de pagamento de rendas vencidas e não pagas ou de indemnizações por ocupações não tituladas;